



2005 0040 339239

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**ADITAMENTO Nº 002 AO CONTRATO 049/2014**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SOFTWARE**

"PRORROGA O PRAZO, CORRIGE MONETARIAMENTE E ALTERA O REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO Nº 049/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO MENSAL, FIRMADO COM A EMPRESA CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP".

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes signatárias do contrato acima tipificado de um lado o Município, com a necessária continuidade do serviço e de outro lado a empresa Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda - EPP, com o propósito comercial do fornecimento dos serviços especializados RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2017, com a prestação de serviços ali avençadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

As partes firmatárias ajustam o valor de R\$ 2.307,19 (dois mil, trezentos e sete reais e dezenove centavos) mensais, referente a aplicação do índice de 10.9612% correspondente ao IGPM do período.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão da 17ª alteração o do contrato social da empresa, a administração da Sociedade caberá a **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS** e a **LUCIANO MAGNUS REGUS**.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas.

LUIZ ANTONIO PALHARIN  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PALHARIN  
Prefeito

Balneário Pinhal/RS, 12 de fevereiro de 2016.

Ezequiel Faistauer de Carvalho  
Secretário de Saúde

EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP  
Contratada

Testemunhas:

Neuza Araujo dos Santos  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792

Marcia Elaine Zimmer  
CIC/MF nº 952.096.110/00  
CI/SJS/RS nº 9066830226



Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone-Fax: (051) 3682-1122 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



27 686.28



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO 049/2014**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SOFTWARE**

**"PRORROGA O PRAZO E CORRIGE MONETARIAMENTE O CONTRATO Nº 049/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO MENSAL, FIRMADO COM A EMPRESA CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP".**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes signatárias do contrato acima tipificado de um lado o Município, com a necessária continuidade do serviço e de outro lado a empresa Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda - EPP, com o propósito comercial do fornecimento dos serviços especializados RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016, com a prestação de serviços ali avençadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

As partes firmatárias ajustam o valor de R\$ 2.079,28 (dois mil, setenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, referente a aplicação do índice de 3.9638% correspondente ao IGPM do período.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas.

Balneário Pinhal/RS, 13 de fevereiro de 2015.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
Prefeito

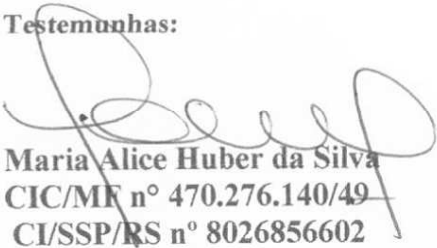
Ezequiel Faistauer de Carvalho  
Secretário de Saúde


  
**EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**

03.191.328/0001-20  
CONSULFARMA  
Informática e Assessoria  
em Saúde Ltda.  
Contratada  
Jd. Ma... 407  
CEP 85819-535 - Cascavel - PR

Testemunhas:

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
CIC/MF nº 470.276.140/49  
CI/SSP/RS nº 8026856602

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792

24 951, 36



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE**  
**CONTRATO Nº 049/2014**

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP".**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, com sede na Praça Padre Cassemiro Chichon nº 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, Cascavel/PR, representada neste ato pelo sua representante legal **LUCIANE FIGUEIREDO BARNEWITZ FRANCO**, portadora da cédula de identidade SESP/PR nº 9.793.127-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 819.210.399-49, residente e domiciliada na Rua Delfino Dias de Prado nº 155, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-650, Cascavel/PR, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2014**, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Carta Convite nº 004/2014**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de software com licenciamento definitivo, com sua implantação/capacitação, manutenção, consultoria e acompanhamento mensal, para toda a área assistencial da Secretaria Municipal da Saúde.

O software deverá contemplar as especificações técnicas anexadas ao memorando nº 917/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

A contratação deverá observar as seguintes peculiaridades:

- Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação;
- Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal.

**SEGUNDA - PRAZOS:**

O fornecimento se dará da seguinte forma:

- Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**"Uma Praia de Amigos"**

b) Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal, terá o prazo de contratação de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal.

**TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais) referente a Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do contrato, condicionado a entrega/implantação do mesmo e o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente, mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte.

**Parágrafo Primeiro:** para a hipótese de eventuais chamadas para atendimento será fixado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de técnica de trabalho solicitado pelo **MUNICÍPIO**.

**QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**0801 10 301 0125 2030 339039 - 0801 10 302 0126 2031 339039**

**QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SEXTA – SANÇÕES E MULTAS:**

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

**SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

7.2 – Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

7.3 – Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Amigos"

7.4 – Este contrato é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 17 de fevereiro de 2014.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
Prefeito

Ezequiel Faistauer de Carvalho  
Secretário de Saúde

**EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA. EPP**  
Contratada

03.191.328/0001-20  
CONSULFARMA  
Informática e Assessoria  
em Saúde Ltda.

Praça Pe. Casemiro Cinchon, 407  
Jd. Maria Luiza  
CEP 85819-535 - Cascavel - PR

### TESTEMUNHAS:

**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792

**Marcia Elaine Zimmer**  
CIC/MF nº 952.096.110/00  
CI/SJS/RS nº 9066830226